



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 040/2025

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-LSMD2**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA - FCCA, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DA "COPA CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE - MTB 2025 – ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA - FCCA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.398.227/0001-49 com sede Rua Rua General Osório, Nº 83, salas 301 a 310, ed. Portugal – Centro - CEP 29.010-911 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **FABIO GONÇALVES VARGAS**, portador da carteira de identidade nº 592.759/SSP-ES, CPF nº 798.466.537-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-LSMD2** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização da "Copa Capixaba de Mountain Bike - MTB 2025 – Etapa Pedro Canário/Es", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41

- Emenda Parlamentar: E0813

- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 22/06/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 14 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

FABIO GONÇALVES VARGAS
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE CORRIDA DE AVENTURA – FCCA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: COPA CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE - MTB 2025 - ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES.			
DATA INÍCIO: 17/05/2025		DATA TÉRMINO: 18/05/2025	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alexandre Xambinho, LOA 2025, NRO. 0813, VIA SESPORT - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)			
LOCAL DO EVENTO: Centro – Pedro Canário/ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela única			
DADOS DA ENTIDADE - Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Federação Capixaba de Corrida de Aventura – FCCA			
CNPJ: 08.398.227/0001-49			
Endereço: Rua General Osório, 83, salas 301 a 310, ed. Portugal			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.010-911
Telefone(s) Celular (es): 27 99996-9395	Fixo (s):	Página na internet (home page): www.fcca.org.br	
Endereço eletrônico (e-mail): fabiovarg@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Fabio Gonçalves Vargas			
Cargo: Presidente		Mandato: 2024-2027	
		Início: 01/01/2024	Término: 31/12/2027
CPF: 798.466.537-00		Identidade / Órgão Expedidor: 592.759 SSP/ES	

Endereço: Rod. Sol, 655, apto 704, ed. Milano			
Bairro: Praia de Itaparica	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 20.101-023
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99996-9395		Endereço eletrônico (e-mail): fabiovarg@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Fabio Gonçalves Vargas			
CPF: 798.466.537-00		Formação: ADMINISTRAÇÃO	
Telefones (incluindo celular e fax): 99996-9395		Endereço eletrônico (e-mail): fabiovarg@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	Média R\$ 120,00
Patrocinadores	(X) Sim () Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	OGGI Bikes - Brindes de premiação; JF Bikes - Brindes de Premiação.		

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;

1. INTRODUÇÃO¹

Apoio para realizar o projeto/evento "COPA CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE – MTB 2025 – ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES", a se realizar no dia 18/05/2025, proveniente da emenda parlamentar 0813/2025 do deputado Alexandre Xambinho, com o objetivo de melhor organizar e realizar este evento, e que ao final do ano, define os campeões do Circuito 2025 das respectivas categorias, e que tem a participação de atletas/equipes de vários Estados.

O objetivo é estruturar melhor os eventos (arena), o kit atleta e locar mais equipamentos de chip e apuração eletrônica para ampliar o número de participantes para práticas esportivas e de aventuras. Nossos esforços têm como objetivo aumentar o número de participantes a cada ano, atrair familiares, parentes, amigos, a mídia, promover a geração de emprego e renda, minimizando a sazonalidade local e fomentando a economia do trade turístico (Hotel, Pousadas, Restaurantes, Bares, Padarias Lanchonetes, dentre outros).

Os benefícios econômicos gerados pelo evento são notáveis a cada ano, que se iniciou em 2005.

É nesse contexto que a FCCA apresenta o presente projeto almejando com que a Câmara dos Deputados Estaduais e Governo do Estado do ES, através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer a ser parceira desses esforços, associando sua imagem ao esporte de aventura e, ao mesmo tempo, contribuindo para que o município sediado e a região se apresente ao resto do Estado e até do País como destino também do turismo esportivo e de aventura, agregando valor como integrante as rotas turísticas da região.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

Histórico: A FCCA atua na organização e realização do “Campeonato Capixaba de Corrida de Aventura” desde o primeiro ano de sua fundação em Janeiro de 2006, tendo realizado competições (etapas) todos os anos desde 2006, inclusive 3 eventos nacionais “Final do Campeonato Brasileiro de Corrida de Aventura” em 2012, 2013 e 2014, com apoio da Sesport-Gov/ES e um evento internacional “Copa América de Corrida de Aventura” em 2014, com apoio da Setur-Gov/ES, por último, em dezembro de 2019, a Taça Brasil de Corrida de Aventura 2019, em Marataízes/ES. Em relação a Copa Capixaba de Mountain Bike, A FCCA já atua em parceria com a organizadora "Casinha de Aventuras" na organização e realização das etapas da Copa Capixaba de MTB, a mais de 8 anos, com 4 etapas anuais. A capacidade técnica fica informada acima e a comprovação documental será anexada ao processo.

A estrutura física da entidade tem:

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala com banheiro e cozinha	01	Administrativa
Tipo de Equipamento		Quantidade
01 Computador e 2 Notebooks		3

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

Impressora Multi-Funcional HP	1
Aparelho GPS	1
Conjunto de 3 mesas / 3 cadeiras / 4 armários / 1 gaveteiro, uma TV e com ventilador de teto	3
Geladeira e Freezer	1

A estrutura organizacional segue o Estatuto da entidade e é composta pela diretoria e colaboradores técnicos:

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Fabio Gonçalves Vargas	Administração	Presidente - Montagem de Prova e direção	Variável
Lycio Henrique de Rezende Garcia	Educação Física	Conselheiro	Variável
Pedro Pignaton Buery	Educação Física	Vice-Presidente - Montagem de Prova e coordenação	Variável
Bruna Borini	Empresária	Dir. Administrativa	Variável
Paulo Vitor Januário de Oliveira	Educação Física	Dir. Financeiro - Montagem de Prova e coordenação	Variável
Bernard Graziotti	Educação Física	Montagem de Prova e coordenação	Variável
Adriano Elisei Silva	Tecnico em Cartografia Digital	Montagem de Carta Topográfica	Variável
Valter Rito Roncon Junior	Educação Física	Montagem de Prova e coordenação	Variável
Carlos Henrique Daher Junior	Biólogo	Montagem de Prova e coordenação	Variável

3. OBJETO

Apoio financeiro para o projeto "COPA CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE - MTB 2025 – ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES, com o objetivo de melhor estruturar e realizar o evento (arena), adquirir mais materiais para a arena, para o kit atleta e locar mais equipamentos de chip e apuração eletrônica para ampliar o número de participantes para este evento esportivo.

4. BENEFICIADOS

Público alvo expectador cerca de 1.000 (mil) pessoas, e atendimento direto para cerca de 300 (trezentos) a 400 (quatrocentos) atletas e participantes, que abrange atletas em formação; atletas em aperfeiçoamento; atletas em busca de classificação/ranking e pódio, visando competições nacionais e até internacionais; corredores de rua; corredores iniciantes; esportistas de fim de semana, esportistas de passeio (turismo).

O alcance territorial deste evento tem capacidade de atrair atletas de todo o Brasil (alguns dos adeptos ao evento participam de provas das Olimpíadas e Paraolímpicas).

O público terá acesso Livre e gratuito na arena de largada/chegada, e em todo o percurso da prova, respeitando a área exclusiva para os atletas e organização na área de largada/chegada. A organização terá postos de controle (staff's) no percurso das provas, numa área superior a 60 km.

A Inscrição estará disponível via sites a serem divulgadas, e em alguns postos (loja esportiva/academia) a serem credenciadas. A previsão é para cerca de 300 a 400 vagas no total para a etapa, sendo que as vagas poderão ser remanejadas a critério da organização, ou mesmo disponibilizar mais vagas para os atletas se inscreverem pelo segundo lote.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	19	5	Copa Capixaba de MTB	Elite - 23 anos acima	24
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	15	8	Copa Capixaba de MTB	SUB30 - Até 29 anos	23
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	15	11	Copa Capixaba de MTB	Master A1 – 30 a 34 anos	26
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	15	11	Copa Capixaba de MTB	Master A2 – 35 a 39 anos	26
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	15	11	Copa Capixaba de MTB	Master B1 – 40 a 44 anos	26
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	15	10	Copa Capixaba de MTB	Master B2 – 45 a 49 anos	25
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	15	10	Copa Capixaba de MTB	Master C1 – 50 a 54 anos	25
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	14	5	Copa Capixaba de MTB	Master C2 – 55 acima	19
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	22	0	Copa Capixaba de MTB	Dupla Masculina – 21 anos acima	22
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	0	16	Copa Capixaba de MTB	Dupla Mista – 21 anos acima	16

Modalidade MTB (1 evento/etapa)	7	0	Copa Capixaba de MTB	PNE – idade livre	7
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	7	3	Copa Capixaba de MTB	Tanque Pró – 21 anos acima e a partir de 90 kg	10
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	8	3	Copa Capixaba de MTB	Tanque Sport– idade livre e a partir de 90 kg	11
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	0	8	Copa Capixaba de MTB	Estreante Feminino – 35 anos acima	8
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	0	8	Copa Capixaba de MTB	Estreante Feminino Master– idade até 35 anos	8
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	19	10	Copa Capixaba de MTB	Sport 30 - Até 29 anos	29
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	19	10	Copa Capixaba de MTB	Sport 40 - 30 à 39 anos	29
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	10	8	Copa Capixaba de MTB	Sport 50 - 40 à 49 anos	18
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	10	7	Copa Capixaba de MTB	Sport Over - 50 anos a cima	17
Modalidade MTB (1 evento/etapa)	6	4	Copa Capixaba de MTB	Passeio -livre	10
TOTAL GERAL					385

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	50	35
Adultos	320	220
Adolescentes	150	110
Pré-adolescentes	50	30
Crianças	20	15
TOTAL GERAL	590	410

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Complementar a aquisição de materiais e locação de equipamentos, para estruturar melhor os eventos (arena de Largada e Chegada e área dos atletas), adquirir mais camisas para o kit atleta e locar mais equipamentos de chip e apuração eletrônica para ampliar o número de participantes para as competições deste evento.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Propiciar melhorar a estrutura (arena) do evento e o kit atleta, visando o aumento de participantes no evento "COPA CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE - MTB 2025 – ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES".

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Assiduidade e evolução atletas nas etapas da Copa Capixaba de Mountain Bike, por meio de uma maior participação nas etapas.	Relatório de pontuação acumulada do Ranking 2025.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas, atletas de outros estados e munícipes.	Relatórios de inscritos e local de origem
	Atrair um público espectador diferenciado de "família";	Fotos do público na arena do evento
QUANTITATIVAS	Percentual (%) médio de aumento e faturamento dos principais estabelecimentos comerciais (restaurantes e padarias) e rede de pousadas	Informação em % a ser disponibilizada no relatório de Prestação de Contas, baseada nos levantamentos com estes principais estabelecimentos no Centro / próximo a arena do evento.
	Controle de participantes por atividade e Avaliação de performance do atleta/equipe	Relatório de inscrições por atividade/prova e relatório de classificação e tempo por atividade/prova. Fotógrafo, gravação de vídeo, e empresa/Equipamento/Sistema Especializado de Apuração Eletrônica, Postos de Controles (Staff's) e Diretores de Prova.
	Evolução de performance dos atletas;	Relatório de ranking – Pontuação acumulada
	Participação de atletas PNE gratuita livre de inscrição	Sistema de Apuração Eletrônica e/ou declaração

8. METODOLOGIA

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#) .

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).

A metodologia do projeto/evento "COPA CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE - MTB 2025 – ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES", visa aplicar os recursos para ampliação a participação de atletas, com um melhor kit atleta, e melhorar a organização e realização do evento com uma melhor infraestrutura da arena.

9. JUSTIFICATIVA

A FCCA esclarece conforme a justificativa da emenda parlamentar, que é para apoio à realização da referida etapa com a aquisição de materiais e locação de equipamentos.

_ A "Copa Capixaba de Mountain Bike", é um campeonato consagrado de nível nacional, além de fazer parte do calendário anual de alguns municípios como Conceição da Barra/ES e Santa Teresa/ES, faz parte do calendário da Confederação Brasileira de Ciclismo, e em 2017 fez parte da programação da Virada Turística da Secretaria de Estado do Turismo do ES.

_ As etapas da "Copa Capixaba de MTB (Mountain Bike) 2025", estão inseridas no calendário esportivo Estadual de MTB.

_ Ampliar o apoio/patrocínio para custear despesas de locação e aquisição de materiais e equipamentos, já informados, para uma melhor organização e execução do evento.

Esclarecemos que este projeto, beneficiará mais de 300 atletas, podendo chegar a 400.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

_ Incentivar a participação dos munícipes e dos capixabas em geral na prática destas modalidades esportivas, para todas as idades, que irão ocorrer nestes eventos em 2025;

_ Proporcionar benefícios socioeconômicos e turísticos para o Município sede da etapa, aquecendo a economia local, minimizando a sazonalidade;

_ Impactar positivamente na economia local, com aumento significativo de faturamento na rede hoteleira e estabelecimentos comerciais;

_ Atrair um público espectador diferenciado de "família";

_ Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas, atletas de outros estados e munícipes;

_ Participação de atletas PNE com gratuidade na inscrição como forma de incentivo, inclusão social e formação de atletas para-olímpicos;

_ Promover a arrecadação de alimentos não perecível de forma voluntária para beneficiar alguma comunidade carente ou instituição que preste relevantes serviços sociais para idosos, orfãos, etc;

_ Gerar emprego e renda através da contratação mão de obra local e proximidades (acima de 18 anos) temporária para compor a equipe de Staff's no dia do evento; além de empresas capixabas.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

_ A Instituição e seu respectivo projeto tem o comprometimento com Plano Estadual de Esporte e a ligação do plano com as ações para a promoção e divulgação do esporte capixaba;

_ Apresentamos esse projeto com a proposta de associar a imagem do esporte "saúde" e esporte "turismo esportivo ou de aventura" da região norte do Estado do ES, com as instituições de apoio e incentivo ao referido projeto, como a Câmara dos deputados estaduais e o Governo do Estado do ES através da SESPORT - Secretaria de Esportes e Lazer;

_ Projetar a região Norte e o Estado do ES como rota do esporte do turismo de aventura;

_ Congresso técnico no sábado à tarde, não só com orientação das competições, mas especialmente para a conscientização ecológica;

_ Enaltecer os patrocinadores/apoiadores dos esportes "outdoor" praticados ao ar livre e os esportes radicais e de aventura, na área dos esportes de alto rendimento dos atletas, que terá participação garantida de diversos atletas de outros Estados.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

Alto Rendimento

Esporte Educacional

Esporte Comunitário

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

Cultura

Turismo

Meio Ambiente

Saúde

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

Nossa Federação descreve em seu Estatuto Social, no Capítulo II - Dos Fins, artigos 2º e 3º seu caráter desportivo, turístico, ecológico, educativo, cultural e recreativo em suas finalidades e objetivos. Dentre elas elencadas estão a de promover atividades de relevância pública e social, utilizando o esporte como um meio para atingir essa finalidade, defendendo esta visão, buscando promover a ética, a paz, a cidadania, o "Fair Play" no esporte, por meio do fomento das competições esportivas, como é o caso da nossa entidade.

Em especial sobre a Copa Capixaba de MTB, sendo este válida para o ranking estadual da modalidade MTB em 2025, fica clara a importância desta competição de alto rendimento, visto que alça nosso Estado e dá visibilidade em nível nacional, possibilitando assim experiências até em nível internacional em caso de sucesso nesta escalada. Desta forma, promovemos uma competição de alto nível para que nossas equipes possam estar preparadas para as competições a nível nacional.

O alcance e a relevância dos projetos de nossa Federação vão bem além do alto rendimento, pois acreditamos que para termos um esporte de alto rendimento e nível competitivo nacional e até internacional, precisamos investir na base, nas competições estaduais, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento/evolução dos atletas, não apenas na parte desportiva, mas também social e conscientização ecológica para preservação da natureza. Objetivando cumprir outras metas a FCCA desenvolve ações durante seus eventos como:

1. "Arrecadação e Doação de Alimentos não Perecíveis" em cada evento do Circuito/Campeonato ao longo do ano, para beneficiar comunidades carentes e/ou instituições de apoio a idosos e crianças orfãs;

2. "Congresso Técnico" das provas, que acontece sempre em cada etapa na véspera das competições, onde sempre enaltecemos o "Fair Play" ou jogo limpo nas competições, bem como a inclusão de palestra sobre a conscientização ecológica para preservação da natureza (Fauna e flora), e quando possível, ações de plantar árvores de sementes nativas em alguma área degradada, com a respectiva autorização do responsável pelo terreno, quer seja privado ou de alguma instituição Pública.

*Todas essas ações visam contribuir com o crescimento de uma sociedade mais humanitária, com consciência ecológica e respeito ao seu semelhante, e as regras dentro de um contexto esportivo, que doutrina para qualquer contexto, como respeito e cumprimento a nossa Constituição Federal.

Observando que no Estado do ES, estamos levando uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estarmos divulgando a prática esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade.

Através da execução da 21ª edição da Copa Capixaba de MTB, inúmeros benefícios serão proporcionados à modalidade de "Mountain Bike" (MTB), pois, a realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso Estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público em geral, haja visto que o ciclismo é praticado por pessoas de todas as idades.

10. CUSTOS⁵

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais e locações de equipamentos	40.000,00		40.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	0	0
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	0	0
TOTAL			40.000,00	40.000,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
META / ETAPA: COPA CAPIXABA DE MOUNTAIN BIKE – MTB 2025 – ETAPA PEDRO CANÁRIO/ES						
VIGÊNCIA: INICIO 17/05/2025 - FIM 18/05/2025						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo - Aquisição (Exemplo Materiais)						
1.1	<i>Camisa Casual personalizada</i>	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	150	Unidade	29,00	4.350,00

1.2	<i>Camisa Ciclista personalizada</i>	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	80	Unidade	55,00	4.400,00
1.3	<i>Troféu personalizado</i>	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	135	Unidade	40,00	5.400,00
1.4	<i>Medalha personalizada</i>	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	300	Unidade	15,00	4.500,00
1.5	<i>Lona colorida personalizada para backdrop 6m x 3m</i>	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	2	Unidade	950,00	1.900,00
1.6	<i>Conjunto de lonas coloridas personalizadas para o pórtico metálico nos 2 lados (2 texteiras e 4 laterais)</i>	<i>Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços</i>	1	Unidade/Kit	2.500,00	2.500,00
2. Arbitragem (Exemplo Pessoa Física)						
2.1						

3. Sonorização (Exemplo Pessoa Jurídica)						
3.1						
4. Estrutura - Locação (Exemplo Pessoa Jurídica)						
4.1	Locação de estrutura metálica para backdrop 6m x 3m	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	2	Unidade	1.300,00	2.600,00
4.2	Locação de estrutura metálica para pórtico 6m x 3m	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	1.400,00	1.400,00
4.3	Locação de separador de público (m)	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	200 m	Unidade	25,00	5.000,00
5. Equipamentos (Exemplo Pessoa Jurídica)						
5.1						
6. Transporte (Exemplo Pessoa Jurídica)						
6.1	Locação de caminhão para transporte de estruturas e equipamentos	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de referência: pesquisa de preços	1	Unidade	1.450,00	1.450,00
7. Apuração Eletrônica (Exemplo Pessoa Jurídica)						
7.1	Locação de kit de equipamentos para apuração eletrônica de Resultados	Item necessário para o desenvolvimento das atividades esportivas Valor de	1	Unidade/kit	6.500,00	6.500,00

	para até 500 chips	referência: pesquisa de preços				
--	--------------------	--------------------------------	--	--	--	--

TOTAL META : **R\$ 40.000,00**

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Nota explicativa: A OSC deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto.

Fonte: Taxa de inscrição do atleta. Estimativa de Receita: R\$ 40.000,00 por etapa/evento

Execução do projeto:

- _ Premiação em dinheiro aos Atletas (cerca de R\$ 5.000,00);
- _ Itens do Kit Atleta (numeração) e camisas;
- _ Pagamento de Staff's, Coordenadores e Diretor de Prova (mais de 20 staff's)
- _ Aquisição de água e frutas para atletas;
- _ Aquisição de kit lanche e marmitex para os staff's da organização;
- _ Despesa com locomoção dos Staff's.
- _ Despesa de Hospedagem para os staff's da organização;
- _ Locação de veículos;
- _ Despesas com combustível (gasolina);
- _ Locação de Ambulância com socorrista (2 diárias);

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Cada evento deverá contar com mais de 20 staff's, 3 coordenadores e 2 diretores de prova, e ninguém faz parte do quadro de funcionários da entidade, e não serão remunerados com recursos do termo de fomento.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOUREO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					40.000,00	
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Lançamento e marketing do projeto na internet, em sites e redes sociais	Lançamento e divulgação da Prova/Competição, com congresso técnico online, com divulgação pelas mídias de redes sociais pela internet, como instagram e grupos de wapp	Pessoas e comunicação instagram e facebook da FCCA	1000 a 1500	01/03/2025 – 08:00 h	17/05/2025 – 18:00 h
2	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	400	01/03/2025	17/05/2025
3	Contratação	Coordenadores e Staff's	Pessoas	20	17/05/2025	18/05/2025
4	Contratação/Aquisição de materiais e locação de equipamentos	Compra de materiais e locação de equipamentos	Materiais e Equipamentos	873	17/05/2025	18/05/2025
5	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	Até 90 após cada etapa	19/05/2025	18/08/2025

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A FCCA proponente irá articular campanha de marketing para atrair mais adeptos à modalidade.

Será utilizado o marketing publicitário que será feito mediante contratação de empresa especializada, impressão de cartaz, flay (contendo informações das etapas, cronograma do evento e parceiros), mala direta (e-mails) e demais redes sociais (facebook e instagram).

Entrevistas na rádio da cidade onde será sediada a etapa.

As etapas do Campeonato também serão divulgados no site da Casinha de Aventuras (www.casinhadeaventuras.com.br), parceira do projeto e que possui o site mais acessado do estado do Espírito Santo no quesito Mountain Bike e que também é muito visitado por turistas e simpatizantes de Itaúnas, além do site de inscrições de eventos esportivos, bastante conhecido e tradicional, além do facebook da FCCA e seu Instagram e em diversos grupos esportivos de wapp que nos relacionamos e fazemos parte.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (...) Carros ou bicicletas de som
- (x) Cartazes
- (...) Faixas

- (...) Banners
- (...) Jornais
- (...) Panfletos

- (x) Folder (x) Rádio
 (...) Televisão
 (x.) Internet. Especifique: Sites, facebook, Instagran e grupo de wapp.
 (...) Outros. Especifique:

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- (x) Escolas / Universidades (x) Associações
 (...) Posto de saúde (...) Igrejas
 (x) Comércio
 (x) Outros. Especifique: Academias, Clubes esportivos e outras federalções afins.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Internet (sites oficiais, sites de inscrição e sites esportivos), facebook, instagram e grupos de wapp, emails	01/03/2025 a 18/05/2025	Geral

16. CONCLUSÃO

Os grandes benefícios já foram citados e detalhados neste Plano de Trabalho, para a formalização da parceria e justificado a solicitação de apoio do Ministério do Esporte/Governo do ES, para a execução das ações pretendidas.

Ressaltamos que para termos um esporte de alto rendimento e nível competitivo nacional e até internacional, precisamos investir na base, nas competições estaduais, na descoberta e formação de novos talentos e desenvolvimento/evolução dos atletas.

A realização deste evento coloca o Espírito Santo como referência em competições de alto nível na modalidade e mantendo nosso Estado na vanguarda do incentivo deste esporte para o público em geral, haja visto que o ciclismo é praticado por pessoas de todas as idades.

E que através do apoio da Secretaria Estadual de Esporte e Lazer, do Governo do Estado do ES, e do poder legislativo através da Câmara dos Deputados Estaduais do Estado do ES, através de suas respectivas logomarcas/brasão, fortalecem a presença do poder público perante toda a sociedade, num projeto que leva uma forma de entretenimento para esses habitantes com eventos de boa qualidade, além de estar divulgando a pratica esportiva que vem ganhando cada vez mais o reconhecimento da mídia nacional e estimulando novos adeptos a modalidade.

Diante do exposto, a FCCA apresenta o projeto, junto a esta conceituada SESPORT, visando o desenvolvimento do esporte de alto rendimento em nosso Estado e municípios.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 26 de Fevereiro, 2025.



REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 14/05/2025 17:15:35 -03:00

FABIO GONÇALVES VARGAS
CIDADÃO
assinado em 15/05/2025 08:31:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/05/2025 08:31:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA ELINE ROSA CHAGAS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M4JRM4>